



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº EXTRA – Carnaubais/RN, Quarta-feira, 01 de Setembro de 2024

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

*** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001***

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA

Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides
Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior
1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes
2º Secretário: Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares
Josefa Jusaly de Medeiros
Mário César de Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto- Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr^a. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olimpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr^a. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

FINANCEIRO

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO Nº 039-B/2021

Abre Crédito Extraordinário de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aplicação nas ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 59, XXI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 007, de 31 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no

Município de Carnaubais, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, utilização em 2021 dos créditos extraordinários provenientes das transferências do ministério da saúde, por transferência fundo a fundo, para enfrentamento da pandemia ainda não executados pelos municípios.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

3 - Fundo Municipal de Saúde de Carnaubais

3001 - Secretaria Municipal de Saúde

2.74 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

862 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:

12142100 R\$ 5.000,00

864 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica Fonte: 12142100 R\$ 15.000,00

Total da Ação: R\$ 20.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, conforme previsão e

possibilidades elencadas na Lei nº 4.320/64.

3 - Fundo Municipal de Saúde de Carnaubais

3001 - Secretaria Municipal de Saúde

2.74 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

865 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material

Permanente Fonte: 12152100 R\$ 20.000,00

Total da Ação: R\$ 20.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal, art. 167, § 2º e § 3º, c/c art. 41, III, e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

ESPAÇO EM BRANCO

Carnaubais/RN, 01/09/2021

Marineide Marinho Pereira Diniz

Prefeita Municipal

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO